

**LEI N.<sup>o</sup> 2.453, DE 19 DE JANEIRO DE 2009.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESIGNAR FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO ÀS ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a designar funcionários públicos municipais para prestar serviços juntos às entidades e órgãos públicos nas quantidades, conforme segue:

- a) até 02 (dois) à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE;
- b) 01 (um) ao Lar Esperança de Parapuã – LEP;
- c) 01 (um) ao Poder Judiciário, Comarca de Osvaldo Cruz e
- d) 01 (um) ao Consórcio Intermunicipal para Tratamento e Disposição Final do Lixo – COTRALIX.

**Artigo 2º** - Fica autorizada a assinatura de convênios com os interessados objetivando a cessão de pessoal de que trata o artigo 1º desta lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 19 de janeiro de 2009.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado